



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 5.721 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.681/2001, que criou Coordenadorias na Guarda Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.681, de 12 de julho de 2001.

Art. 2º O Art. 6º da Lei Municipal nº 4.681, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As gratificações instituídas nesta Lei serão incorporadas aos vencimentos dos servidores na forma disciplina na legislação municipal vigente.”

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gainete do Prefeito de Pelotas em 16 de agosto de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo